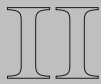


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2005



Série

Número 37

## 3.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
Despacho n.º 22-A/2005

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Despacho n.º 22-A/2005**

No âmbito da política do Governo Regional para o sector da Educação, a criação de um corpo docente próprio nos diversos estabelecimentos educação/ensino da rede pública da Região Autónoma da Madeira visa promover a estabilidade do corpo docente, assim como criar um sentimento de pertença nas respectivas comunidades educativas. Tais condições, para além de promoverem o desenvolvimento e execução dos respectivos projectos educativos, constituem o garante da qualidade do serviço público de educação.

O Decreto Legislativo Regional n.º 17/2003/M, de 22 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n. os 4-A/2004/M, de 31 de Março e 2/2005/M, de 30 de Março, possibilita que os docentes com habilitação própria sejam opositores ao concurso para selecção e recrutamento de pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário da RAM até ao ano escolar 2007-2008.

Importa, pois, enquadrar a situação profissional dos docentes com habilitação própria, da rede pública da Região, permitindo-lhes o acesso extraordinário à profissionalização em serviço sob o referencial do limite temporal acima mencionado.

Assim, ao abrigo da alínea c) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro e da alínea d) do artigo 69.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, com a redacção dada pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, determino o seguinte:

- 1- É permitido o acesso à profissionalização aos docentes da rede pública da Região que:
  - a) sejam titulares de habilitação própria nos termos da legislação aplicável;
  - b) celebrem contrato administrativo de serviço docente ao abrigo da Portaria n.º 161-A/2004, de 20 de Agosto, no ano escolar 2005/2006.
- 2 - Os docentes que se encontrem nas condições fixadas no número anterior serão convocados a realizar a profissionalização em serviço a partir do ano escolar 2005/2006 até ao ano escolar 2007/2008, de forma gradual, de acordo com a respectiva graduação profissional, com preferência para os candidatos que possuam em 31 de Agosto de 2005 cinco anos de serviço docente efectivo.

Funchal, 22 de Fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

|                               |              |           |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda . . . . .           | € 15,54 cada | € 15,54;  |
| Duas laudas . . . . .         | € 16,98 cada | € 33,96;  |
| Três laudas . . . . .         | € 28,13 cada | € 84,39;  |
| Quatro laudas . . . . .       | € 29,95 cada | € 119,80; |
| Cinco laudas . . . . .        | € 31,11 cada | € 155,55; |
| Seis ou mais laudas . . . . . | € 37,81 cada | € 226,86. |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

|                       | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série . . . . .   | € 26,84      | € 13,59;         |
| Duas Séries . . . . . | € 51,00      | € 25,66;         |
| Três Séries . . . . . | € 62,00      | € 31,36;         |
| Completa . . . . .    | € 72,50      | € 36,00.         |

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)